

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FORESTAL DO EST.SP

Estudo Técnico Preliminar 171/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 262.00005977/2025-17

2. Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de desconstrução e destinação final de resíduos de imóvel abandonado dentro do território do Parque Estadual da Serra do Mar, Núcleo Picinguaba/Ubatuba.

Os serviços deverão incluir fornecimento de mão de obra especializada e insumos necessários à execução das atividades, conforme especificações técnicas a serem definidos no Termo de Referência.

2.1 Suporte Legal

A contratação será fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente nos seguintes dispositivos:

Art. 11, inciso I – que determina que a contratação pública deve observar o planejamento e a vinculação ao plano de contratação anual;

Art. 18, inciso I – que trata da obrigatoriedade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar para contratações de serviços;

Art. 40 – que dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração de Termo de Referência ou projeto básico.

3. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em serviços de desconstrução e destinação final de resíduos de imóvel abandonado dentro do território do Parque Estadual da Serra do Mar, Núcleo Picinguaba/Ubatuba.

3.1. Justificativa da contratação

3.1.1. Expediente oriundo do processo e.ambiente FF 003472/2021-71 e SEI nº 262.00003127/2023-12;

3.1.2. Trata-se de desdobramentos ref. Ação Civil Pública 2ª Vara Autos n. 0000257-45.2000.8.26.0642, Exequente: Ministério Público do Estado De São Paulo - Executados: Antonio Carlos Abbate, Claudiene Ferreira, que culminou, por solicitação do MP, em determinação quanto a levantamento do valor necessário para custear os trabalhos de recuperação ambiental em área abandonada degradada dentro do território do PESM Núcleo Picinguaba;

3.1.3. Foi requisitada a transferência de valores à Fundação Florestal e, dando prosseguimento, com ciência do depósito de R\$ 103.790,22, realizado em 24.06.2025, bloqueados judicialmente, em favor da Fundação Florestal, para desconstrução das edificações, destinação final dos resíduos e recuperação de área degradada, conforme determinado na Ação Civil Pública;

3.1.4. Após a transferência do valor, foi concedido o prazo de 120 dias para a adoção das medidas de recuperação, sendo, posteriormente estendido para mais 90 (noventa) dias;

3.1.5. Se faz necessária a contratação com alta prioridade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Parque Estadual da Serra do Mar_Núcleo Picinguaba	Carlos Roberto Paiva da Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. Serviço de desconstrução, remoção e destinação final de resíduos em imóvel abandonado no interior do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Picinguaba, em Ubatuba.

5.2. Visita Técnica

5.2.1. A visita técnica ao local da prestação dos serviços é facultativa, no entanto recomendada, considerando as características do local, a saber:

 FUNDAÇÃO FLORESTAL	INFORMAÇÃO TÉCNICA DADOS RELEVANTES PARA AVALIAÇÃO DE CUSTO DE DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA
APRESENTAÇÃO	
NOME	Antonio Carlos Abbate
ATENDIMENTO A	Ofício Processo Físico nº 0000257-45.2000.8.26.0642
DATA	10/01/2022
REGIÃO	Ubatuba/SP
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	PESM/Núcleo picinguaba
GESTOR DA ÁREA/RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	Carlos Roberto Paiva da Silva
LOCALIZAÇÃO	
COORDENADAS EM UTM	X 523498 Y 7416926

ZONA	23 S
LONGITUDE	44°46'7.89"S
LATITUDE	23°21'28.90"S

IMAGEM AÉREA



ACESSO

VIABILIDADE DE ACESSO DE MAQUINÁRIO PESADO	Talvez
VIABILIDADE DE ACESSO POR VEÍCULOS DE PASSEIO	Sim
DISTÂNCIA/QUAL AO CENTRO URBANO MAIS PRÓXIMO	48 km
DISTÂNCIA EM TRAJETO SEM PAVIMENTAÇÃO	60 metros
NECESSIDADE DE TRAVESSIA/TIPO EMBARCAÇÃO	Não se aplica
OBSERVAÇÕES DE PECULIARIDADES DO ACESSO	Acesso pela Estrada Principal do Camburi
TEMPO MÉDIO GASTO NO TRAJETO CIDADE AO LOCAL	40 minutos

IDENTIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

FOTOS DOS ÂNGULOS INDICADOS

1.



2.



3.



4.



SITUAÇÃO (OCUPADA/ABANDONADA /DETERIORADA)

Abandonada (ruínas)

TERRENO PLANO OU EM ENCOSTA ÍNGRIME	Terreno declivoso
ÁREA PAVIMENTADA ALÉM DA EDIFICAÇÃO	Não
MATERIAL PREDOMINANTE DAS ELEVAÇÕES (ALVENARIA/MADEIRA)	Alvenaria (altura aproximada 7m), com estrutura vazada
TIPO DE COBERTURA (TELHADO/LAJE)	Não possui
TIPO DE TELHA (CERÂMICA/AMIANTO/METÁLICA)	Não se aplica
PODE-SE IDENTIFICAR ELEMENTOS EM: GESSO/ISOPOR/LÃ DE ROCHA	Não
QUANTIDADE DE PORTAS VISÍVIEIS	0
QUANTIDADE DE JANELAS VISÍVIEIS	0
POSSUI POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA?	Não
ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA FORA DA EDIFICAÇÃO	Não
Área construída	100 m ² (aproximadamente)

5.2.2. A visita técnica poderá ser agendada através dos contatos, a saber:

5.2.2.1. +55 12 99772-4370;

5.2.2.2. npicinguaba.setortecnico@fforestal.sp.gov.br;

5.2.2.3. Carlos Roberto Paiva da Silva, gestor da unidade de conservação.

5.3. Saúde e Segurança do Trabalho

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá:

5.3.1. Apresentar os certificados de capacitação técnica (como NR-35) e as fichas de EPI dos profissionais à equipe de fiscalização da Fundação Florestal;

5.3.2. Garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em todas as atividades exigidas, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

5.3.3. Fornecer, sem ônus aos empregados, todos os EPIs necessários, sendo responsável pela verificação e exigência do uso conforme o tipo de serviço;

5.3.4. Apresentar relatórios técnicos individualizados, com:

- Detalhamento das ações executadas;
- Registro fotográfico (antes e depois da limpeza);

- Assinatura do responsável técnico.

5.4. Garantia e Descarte

- 5.4.1. Os serviços prestados terão a mesma garantia, contada a partir da data da aceitação definitiva;
- 5.4.2. Os entulhos deverão ser retirados e devidamente acondicionados para destinação final em local legalizado.

5.5. Normas Técnicas e Regulamentações Aplicáveis

Todos os serviços deverão seguir integralmente as normas e legislações vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- 5.5.1. Normas da ABNT, especialmente e, se aplicáveis:

- NBR 5410 (Instalações Elétricas),
- NBR 16401 (Climatização),
- NBR 14679 (Higienização de Sistemas de Ar-Condicionado);
- Normas Regulamentadoras do MTE: NR-6, NR-10, NR-18, NR-23, NR-35;
- Resolução ANVISA nº 9/2003;
- Portarias MS nº 3.523/1998 e nº 176;
- Diretrizes técnicas do INMETRO, CONFEA/CREA, SMACNA e ASHRAE, quando aplicáveis.

5.6. Identificação dos Profissionais

Todos os profissionais da contratada deverão:

- 5.6.1. Estar uniformizados e identificados com crachá;
- 5.6.2. Apresentar certificações obrigatórias, como NR-10, NR-35 e/ou outras exigidas para o serviço;
- 5.6.3. Utilizar EPIs com CA válido.

5.7. Local de Execução

- 5.7.1. Estrada Principal, s/nº (lado esquerdo ao descer), Bairro Camburi, Ubatuba/SP;

- 5.7.2. A execução deverá ser agendada através dos contatos, a saber:

- 5.7.2.1. +55 12 99772-4370;

- 5.7.2.2. npicinguaba.setortecnico@fflorestal.sp.gov.br;

- 5.7.2.3. Carlos Roberto Paiva da Silva, gestor da unidade de conservação.

5.8. Horário de Execução

- 5.8.1. Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 17g.

5.9. Serviços a Serem Executados

- 5.9.1. A contratada deverá fornecer todo o material, mão de obra, acessórios e serviços complementares (como medições, laudos, etc.). Todos os produtos utilizados deverão ser biodegradáveis e registrados no Ministério da Saúde.

6. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a contratação dos serviços de desconstrução e destinação final dos resíduos foi utilizada planilha de composição do BDI e composição dos serviços apresentada pelo Setor de Engenharia da Fundação Florestal, em anexo ao processo.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de desconstrução e destinação final dos resíduos de um imóvel abandonado no interior do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Picinguaba em Ubatuba/SP.

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive dispositivos para trabalhos em altura, quando aplicável. Os serviços devem ser executados periodicamente, conforme cronograma definido, com emissão de relatórios técnicos e garantia da rastreabilidade das atividades realizadas.

Essa solução visa atender aos desdobramentos ref. Ação Civil Pública 2^a Vara Autos n. 0000257-45.2000.8.26.0642, Exequente: Ministério Público do Estado De São Paulo - Executados: Antonio Carlos Abbate, Claudiane Ferreira, que culminou, por solicitação do MP, em determinação quanto a levantamento do valor necessário para custear os trabalhos de recuperação ambiental em área abandonada degrada dentro do território do PESM Núcleo Picinguaba.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

100m² de parede em alvenaria, área construída.

100m² de piso da edificação com fundação.

104m³ para remoção e transporte mecanizado do entulho para destinação final em local legalizado.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 77.704,11

O Valor Total estimado é de R\$ 77.704,11 (setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e onze centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não será parcelada, pois a execução integrada do serviço garante melhor logística, uniformidade técnica e otimização dos recursos públicos. Dividir a contratação entre diferentes fornecedores poderia comprometer o padrão de qualidade e dificultar o acompanhamento e a gestão do contrato.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no PCA de 2025.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de desconstrução e destinação final de resíduos visa alcançar os seguintes benefícios:

- 13.1. Atendimento ao expediente oriundo do processo e.ambiente FF 003472/2021-71 e SEI nº 262.00003127/2023-12;
- 13.2. Trata-se de desdobramentos ref. Ação Civil Pública 2^a Vara Autos n. 0000257-45.2000.8.26.0642, Exequente: Ministério Público do Estado De São Paulo - Executados: Antonio Carlos Abbate, Claudiene Ferreira, que culminou, por solicitação do MP, em determinação quanto a levantamento do valor necessário para custear os trabalhos de recuperação ambiental em área abandonada degradada dentro do território do PESM Núcleo Picinguaba.
- 13.3. Garantir a recuperação integral da área degradada.**

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adaptações físicas no ambiente para o início da execução deste tipo de serviço.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pode gerar resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos recomenda-se o descarte ambientalmente adequado dos resíduos, capacitação da equipe e adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUELY MORAES FRANCO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 15:31:53.